

REGULAMENTO DOS DESCONTOS E BOLSAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DA UNESC - SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (2023/2)

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** mantida pela **Fundação Educacional De Criciúma – FUCRI**, pessoa jurídica de direito privado, torna pública aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto de **descontos e bolsas de estudos custeados com recursos da Unesc**, para os acadêmicos ingressantes para 2023/2, a partir de 01 de agosto de 2023, nos cursos de graduação nas modalidades presencial com vagas ociosas conforme estabelecidas pela Unesc.

1 DESCONTOS

1.1 DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1.1.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 por transferência externa em cursos da modalidade PRESENCIAL com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter vínculo acadêmico ativo no semestre anterior a transferência, na instituição de origem;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem;
3. Cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
5. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
7. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.1.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.2 DESCONTO INGRESSANTE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

1.2.1. Aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em vagas ociosas de cursos da modalidade PRESENCIAL, **exceto medicina**, que estejam cursando a primeira graduação poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ser a primeira graduação do acadêmico;
4. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
5. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos da Unesc em 2023/1;
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.2.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO INGRESSANTE PRIMEIRA GRADUAÇÃO deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.3 DESCONTO EGRESSOS UNESC

1.3.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto durante todo curso se for **2ª GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos egressos de cursos de graduação ou pós-graduação da Unesc que ingressarem em 2023/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá apresentar o diploma de graduação ou pós-graduação, para que o desconto seja aplicado.

1.4 DESCONTO COLÉGIO UNESC

1.4.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, que tenham realizado todo o ensino médio no Colégio Unesc, e **20% (vinte por cento)** de desconto aqueles que tenham estudado o 3º ano do ensino médio no Colégio Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Estar ingressando na primeira Graduação.

1.5 DESCONTO 2ª GRADUAÇÃO /HABILITAÇÃO

1.5.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo curso se for **2ª GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos que tenham realizado graduação em **outras instituições de ensino** que ingressarem em 2023/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto e apresentar o diploma de graduação;

1.6 DESCONTO FAMÍLIA

1.6.1. Poderá ser concedido **10% (dez por cento)** de desconto a partir do segundo membro da família que ingressar em 2023/2 em cursos de graduação, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Poderá ser concedido para os seguintes familiares: Genitores, Irmãos, Filhos e Cônjuges (união estável) desde que dependentes da mesma renda;
3. O desconto será concedido à partir do segundo membro da família que realizar matrícula, tendo vigência enquanto os membros da família mantiverem o vínculo acadêmico.

1.7 DESCONTO MAIOR IDADE

1.7.1. Poderá ser concedido **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto durante todo curso, **exceto Medicina**, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham 45 (quarenta e cinco) anos ou mais, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Deverá comprovar documentalmente sua data de nascimento.

1.8 DESCONTO CORPORATIVO

1.8.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que **ingressarem em 2023/2** em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham vínculo empregatício com empresas conveniadas com a Unesc, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo.

1.8.2. Esse desconto não será concedido para aqueles que já possuírem vínculo acadêmico com a Unesc.

1.8.3. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

1.9 DESCONTO VOLTE A ESTUDAR

1.9.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo o curso, aos acadêmicos da Unesc, e **20% (vinte por cento)** para acadêmicos de outras instituições, que estejam evadidos (abandono, desistência e trancamento), há mais de 2 (dois) semestres, que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem, e estar em abandono, desistência ou trancamento há mais de 1 (um) semestre (quando oriundo de outra IES);
3. Ter disponibilidade para cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Não ter efetuado a desistência, abandono ou trancamento ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
5. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
7. O acadêmico ficará sujeito a disponibilidade de vagas e a matriz curricular vigente conforme a fase de retorno ao curso, o que será verificado no ato da matrícula;
8. Em caso de novo trancamento ou abandono perderá o benefício do desconto nas mensalidades vincendas.

1.9.2. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, e rescisão do contrato de trabalho.

1.9.3. O aluno beneficiado com o DESCONTO VOLTE A ESTUDAR deverá realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.10 DESCONTO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

1.10.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, e que comprovem a condição de funcionário público, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ser funcionário público;
2. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2;
3. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto

1.11 DESCONTO CORPORATIVO ESPECIAL

1.11.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, e que tenham vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** com empresas conveniadas com a Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
3. Possuir vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício **há mais de 2 (dois) anos** em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo;
4. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2.

1.11.2. Esse desconto não será concedido para aqueles que já possuírem vínculo acadêmico com a Unesc.

1.11.3. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

1.11.4. O desconto será concedido durante a permanência do vínculo empregatício;

1.11.5. Em caso de encerramento do vínculo empregatício entre aluno e empresa conveniada, o desconto é cessado.

1.12 DESCONTO EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

1.12.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, e que sejam selecionados pelo representante do bairro em que reside, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ser selecionado pelo representante do bairro em que reside;
2. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;

3. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
4. Cursar a primeira graduação;
5. Não ter efetuado desistência ou transferência de cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Realizar 25 (vinte e cinco) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
7. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação no semestre 2023/2;
8. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

1.12.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA deverá realizar 25 (vinte e cinco) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.13 DESCONTO TRANSFERÊNCIA COLETIVA

1.13.1. Poderá ser concedido **40% (quarenta por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas, **exceto Medicina**, com transferência de outra instituição de ensino superior e que se matriculem em grupo de 10 (dez) ou mais alunos, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter vínculo ativo no semestre de 2023/2 com a instituição de ensino superior de origem;
2. Ter cursado pelo menos 1 semestre na instituição de ensino superior de origem;
3. Matricular-se, simultaneamente, em grupo de 10 (dez) ou mais alunos;
4. Cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
5. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
7. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.13.2. Para a obtenção do DESCONTO TRANSFERÊNCIA COLETIVA, todos os interessados deverão cumprir os requisitos listados no item 1.13.1.

1.14 DESCONTO APROXIMA AMESC E AMUREL

1.14.1. Poderá ser concedido **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto aos acadêmicos residentes nas regiões Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC) e Associação Municípios Região de Laguna (AMUREL) que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Comprovar, no ato da matrícula, moradia nos municípios da AMESC e AMUREL;
2. Comprovar, semestralmente, moradia nos municípios da AMESC e AMUREL, para manutenção do desconto;
3. Cursar a primeira graduação;
4. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
5. Realizar 16 (dezesesseis) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
7. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação neste semestre;
8. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.14.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO APROXIMA AMESC E AMUREL deverá realizar 16 (dezesesseis) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.15 DESCONTO INGRESSANTE EM DIVERSAS

1.15.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de desconto na primeira mensalidade aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de graduação com vagas ociosas em diversas fases, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Cursar a primeira graduação;
2. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
3. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação neste semestre;
4. Realizar, durante o 1º semestre, 15 (quinze) horas de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
5. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.15.2. O beneficiado com o DESCONTO INGRESSANTE EM DIVERSAS deverá realizar, durante o 1º semestre, 15 (quinze) horas de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.16 DESCONTO INCENTIVO PRIMEIRA PARCELA - VOLTE A ESTUDAR

1.16.1. Poderá ser concedido **60% (sessenta por cento)** de desconto na **primeira mensalidade**, além de **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo o curso, aos acadêmicos da Unesc, e **20% (vinte por cento)** para acadêmicos de outras instituições, que estejam evadidos (abandono, desistência e trancamento), há mais de 2 (dois) semestres, que ingressarem em 2023/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem, e estar em abandono, desistência ou trancamento há mais de 1 (um) semestre (quando oriundo de outra IES);
3. Ter disponibilidade para cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
4. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2023/2;
5. Realizar 22 (vinte e duas) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais);
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

1.16.2. O aluno beneficiado com o DESCONTO INCENTIVO PRIMEIRA PARCELA – VOLTE A ESTUDAR deverá realizar 22 (vinte e duas) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc (atividades administrativas, atividades de extensão, ações comunitárias, dentre outras, conforme necessidades institucionais), sob pena de perder direito à manutenção do desconto.

1.16.3. O acadêmico ficará sujeito a disponibilidade de vagas e a matriz curricular vigente conforme a fase de retorno ao curso, o que será verificado no ato da matrícula;

1.16.4. Em caso de novo trancamento ou abandono perderá o benefício do desconto nas mensalidades vincendas.

2 BOLSAS

A Unesc poderá conceder bolsas de estudos conforme especificado abaixo, para os cursos de graduação **na modalidade presencial**.

2.1 NOSSA BOLSA LICENCIATURA

2.1.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** ou **100% (cem por cento)** de bolsa durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2023/2 em cursos de licenciatura com vagas ociosas, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter realizado o ensino médio em escola pública, ou privada com bolsa integral;
2. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010, apresentando o Boletim de Desempenho do Enem;
3. Para bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento), os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos;
4. Para bolsa integral os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
5. Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior, exceto os de licenciatura curta;
6. Não ter cursado nenhum dos dois semestres: 2022/2 e 2023/1 dos cursos de graduação da Unesc;
7. Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2022/2 e 2023/1;
8. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2023/2.

3 USUFRUTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Pró-Reitoria Acadêmica.

3.2 O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

3.3 No caso da justificativa da reprovação não ser aceita, será devido pelo aluno a devolução dos valores eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade do semestre vigente. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.

3.4 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

3.5 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A concessão dos benefícios aqui previstos ficam condicionados a aprovação do interessado em processo seletivo próprio de ingresso na Unesc e a disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente pela Unesc, conforme regras estabelecidas em edital.

4.2 Não estão cobertos com os benefícios, os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

4.3 Os descontos e bolsas custeadas com recursos da Unesc não serão cumulativos entre si, nem um com o outro, devendo o acadêmico optar.

4.4 Em caráter de exceção será permitida a cumulação dos descontos com as seguintes bolsas que tem contrapartida do acadêmico: Bolsa Pesquisa; Bolsa Coral Unesc; Bolsa Arte e Cultura; e Bolsa Monitoria; será permitida ainda a cumulação com a Bolsa CA e DCE. No entanto, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa.

4.5 Em caso de cumulação com benefícios custeados com recursos públicos, quando o próprio fomento permitir, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela UNESC, não havendo qualquer reembolso ou sobra de bolsa.

4.6 É facultado a suspensão do benefício concedido pela UNESC, nos casos em que o aluno venha a ser beneficiado em programas outros fomentos que custeiam integralmente o valor da mensalidade.

4.7 Os descontos poderão ser concedidos no decorrer do semestre de ingresso do acadêmico, desde que solicitado e atendidos os critérios exigidos, sendo concedido no mês seguinte ao requerimento, não retroagindo, exceto o desconto transferência externa.

4.8 Os cursos com vagas ociosas são definidos exclusivamente pela Unesc conforme parâmetros institucionais.

4.9 A concessão das bolsas e descontos aqui previstos não é obrigatória, sendo condicionadas a disponibilidade de vagas, conforme estabelecido pela Unesc.

4.10 Os benefícios são facultativos e vinculados ao curso de ingresso, sendo cancelados em caso de troca de curso, inexistindo qualquer obrigação de manutenção de oferta, seguindo as normativas da UNESC, podendo serem revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc.

4.11 A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o 2º semestre de 2023 a partir de 01/08/2023.

4.12 Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc.

Criciúma/SC, 01 de agosto de 2023.

Prof.ª Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc